



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 7 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE 29.05.2023

Aos vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em Sessão Ordinária, na sala de sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores: Paulo César Caminha e Lima - Presidente, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Joana dos Santos Meirelles, e Excelentíssimo Dr. Juiz de 2ª Instância Rogério José da Costa Vieira em substituição às férias regulamentares do Excelentíssimo Sr. Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing. E as presenças dos Excelentíssimos Srs. Desembargadores Anselmo Chíxaro e Paulo Fernando de Brito Feitoza (membros convocados), e ausência justificada do Excelentíssimo Sr. Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior (Membro convocado). E representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Sr. Procurador de Justiça, Dr. Jorge Michel Ayres Martins. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior. EM MESA Pelo **Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO**: Embargos de Declaração Cível nº: 0007203-59.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. **JULGAMENTOS 1) Agravo de Instrumento nº: 4008740-56.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Rarisson Maricaua Feitosa, Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, em dar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **2) Apelação Cível nº: 0600803-51.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Raimundo Nonato de Araújo, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as)

Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **3) Apelação Cível nº: 0601330-03.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Gracinete Pereira Toscano, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **4) Apelação Cível nº: 0601041-70.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Pedro Figueira Lima, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **5) Apelação Cível nº: 0601136-03.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Fabiola da Conceição Lima, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **6) Apelação Cível nº: 0659202-04.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Edson Azevedo dos Santos, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar provimento à Apelação Cível, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **7) Agravo de Instrumento nº: 4004788-35.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Michael de Castro Fonseca, Agravante: Soraia Barbosa Fonseca, Agravante: Sulyvan Micael Barbosa Fonseca, Agravada: Raimunda Zilene Cavalcante de Almeida, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4004788-35.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do

Amazonas, por unanimidade de votos, não conhecer o recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **8) Agravo de Instrumento nº: 4000995-54.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Banco Santander (Brasil) S.a, Agravado: Luiz Fernando Vieira de Oliveira. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4000995-54.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer em parte o Agravo de Instrumento para, na parte conhecida, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **9) Agravo de Instrumento nº: 4004334-55.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Federação das Unimeds da Amazônia, Agravado: Gregory Levy Figueiredo Melo, Agravado: Gregory souza melo, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4004334-55.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **10) Apelação Cível nº: 0608499-64.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bmg S/A, Apelado: Mauro dos Santos Lima. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0608499-64.2022.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **11) Apelação Cível nº: 0658008-95.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Dinah Rolim dos Santos, Apelado: Banco Bradesco S.a.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0658008-95.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **12)**

Apelação Cível nº: 0226309-88.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Joel Afonso, Apelado: Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0226309-88.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do(a)(s) Egrégio(a)(s) Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade _ de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **13) Apelação Cível nº: 0002725-72.2020.8.04.5401** de Fórum de Manacapuru/1ª Vara de Manacapuru. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelado: Mundo do Sushi Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0002725-72.2020.8.04.5401, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do(a)(s) Egrégio(a)(s) Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **14) Agravo de Instrumento nº: 4008233-61.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Sauvignon Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, Agravado: Ramuel Moraes de Cervinho Martins, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 4008233-61.2022.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por MAIORIA de votos, em conhecer e DAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **15) Apelação Cível nº: 0600659-77.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Joao Pinto Bernardo, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0600659-77.2022.8.04.4600, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade _ de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **16) Apelação Cível nº: 0600671-91.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Jose de Freitas Ventura, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, MPAM: Ministério Público do

Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0600671-91-2022.8.04.4600, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõe o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **17) Apelação Cível nº: 0601360-38.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/2ª Vara de Iranduba. Apelante: José Soares de Souza, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0601360-38.2022.8.04.4600, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõe o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade _ de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **18) Apelação Cível nº: 0611230-09.2017.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Bipacel - Benaion Indústria de Papel e Celulose S.a, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0611230-09.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **19) Apelação Cível nº: 0000463-52.2020.8.04.5401** de Fórum de Manacapuru/2ª Vara de Manacapuru. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelante: Antônia Rosa Ribeiro da Silva, Apelada: Antônia Rosa Ribeiro da Silva, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0000463-52.2020.8.04.5401, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõe o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso da Concessionária de Energia Elétrica, julgando o segundo recurso prejudicado, nos termos do voto da Relatora. Sessão virtual da Primeira Câmara Cível, na data de assinatura do sistema. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **20) Apelação Cível nº: 0706676-97.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Apelante: Irailton Firmino da Silva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, ProcuradoraMP: Silvana Nobre de Lima Cabral. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0706676-97.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõe o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade _ de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **21) Apelação / Remessa Necessária nº: 0650934-58.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Remetente: Juízo de Direito da 18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital/am, Apelante: Keila Rodrigues Castro, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0650934-58.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **22) Agravo de Instrumento nº: 4002995-95.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Petrobras Distribuidora S/A, Agravado: Vitória Régia Comércio de Petróleo Ltda. - Me, Agravado: Vitória Régia Comércio de Petróleo Ltda (Posto Torquato), Agravado: Vitoria Regia Comercio de Petróleo Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO FERNANDO DE BRITTO FEITOZA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4002995-95.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **23) Embargos de Declaração Cível nº: 0007203-59.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Dibra - Distribuidora Brasília de Alimentos Ltda, Embargado: T. S. N. Distribuidora Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0007203-59.2022.8.04.0000, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os declaratórios, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do

julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. ADIADOS Pela **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Apelação Cível nº: 0641236-91.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Agravo de Instrumento nº: 4005194-56.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador PAULO FERNANDO DE BRITTO FEITOZA: Apelação Cível nº: 0607855-68.2015.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR: Apelação Cível nº: 0241808-59.2013.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Apelação Cível nº: 0664278-38.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, , encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Zélia Maria Machado de Aragão Peixoto

Secretária

Des. Paulo César Caminha e Lima

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA, Magistrado(a)**, em 30/05/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1058321** e o código CRC **8BFD8EF8**.